

REGULAMENTO 4ª PROVA NACIONAL DE PRODUÇÃO DE LEITE - **ABCGIL/EPAMIG/EMBRAPA**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A prova tem como objetivo avaliar a produção e composição do leite de novilhas Gir Leiteiro manejadas em sistema de produção economicamente sustentável. Serão avaliadas também outras características, sendo elas:

- Desenvolvimento, comportamento e a eficiência reprodutiva de novilhas Gir Leiteiro em produção;
- Consumo e a conversão alimentar de novilhas Gir Leiteiro em produção;
- Produção econômica de leite com Gir Leiteiro, através da construção de índice econômico de produção.

DO LOCAL

Art.2º - A prova será realizada em Uberaba/MG, na Fazenda Experimental da Embrapa Gado de Leite, onde será destinada uma área de 50 (cinquenta) ha dividida em piquetes rotacionados.

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A prova será coordenada pela ABCGIL, EPAMIG e EMBRAPA Gado de Leite com o apoio da FAZU, ABCZ, HVU, UNIUBE, APTA e patrocínio de empresas correlacionadas com o setor pecuário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições dos animais poderão ser feitas a partir do dia 01 de julho de 2016 na ABCGIL, através do e-mail: gustavo@girleiteiro.org.br. Mais informações no site: www.girleiteiro.org.br ou no telefone (34) 3331-8400.

DAS VAGAS

Art. 5º - A Prova é aberta à participação de todos os associados da ABCGIL.

Parágrafo Primeiro – A capacidade da Prova será de 60 vagas, sendo preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 6º - Os animais Gir Leiteiro participantes da Prova Nacional de Produção de Leite deverão ser registradas na ABCZ nas categorias de PO ou LA, distribuídas nas seguintes categorias de lactação:

- Categoria de fêmeas de 1ª cria;
- Categoria de fêmeas de 2ª cria;
- Categoria de fêmeas de 3ª cria em diante;

DOS CUSTOS

Art. 7º - A taxa de inscrição por novilha para participação na 4ª Prova Nacional de Produção de Leite será a seguinte:

- R\$ 3.000,00 por animal;

O pagamento poderá ser realizado à vista ou em até 05 parcelas através de boleto bancário enviado pela ABCGIL.

Parágrafo Primeiro – Para participação na Prova, o associado deverá estar em dia com a anuidade junto à ABCGIL e com as demais taxas de inscrição e serviço.

Parágrafo Segundo - Os custos com frete e documentações legais para entrada e saída dos animais da Prova serão de responsabilidade do associado.

Parágrafo Terceiro - As despesas com eventuais assistências de médico veterinário e/ou medicamentos também serão por conta do associado.

Parágrafo Quarto – Caso não seja completado o total de vagas para a Prova, o valor restante para custeio da mesma será rateado entre os participantes.

Art. 8º - A ABCGIL não medirá esforços para assegurar o bem estar e a integridade dos animais, porém não poderá se responsabilizar por eventuais óbitos, danos físicos ou fisiológicos dos animais participantes, sejam eles parciais ou permanentes.

Art. 9º - Na medida do possível todos os procedimentos veterinários a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo associado, porém a ABCGIL se reserva no direito de, em casos de rotina ou de urgência, tomar as medidas necessárias, sem a prévia autorização do criador. Assim que possível, fará as comunicações necessárias e o procedimento será acompanhado pelo laudo do médico veterinário responsável.

DA PROVA

Art. 10º - O projeto Gir Leiteiro sustentável: 4ª Prova Nacional de Produção de Leite seguirá a seguinte metodologia:

A prova terá a duração de 14 meses, com a utilização de 60 novilhas Gir Leiteiro de primeira cria.

As novilhas deverão parir no período de 15/08/2016 a 15/10/2016. A entrada dos animais no local da Prova será a partir do dia 01/08/2016.

As novilhas passarão por um período de adaptação que coincidirá com o pré-parto, recebendo alimentação e manejo específicos para esta fase.

A inseminação artificial das novilhas ocorrerá após 90 (noventa) dias do parto. O sêmen utilizado será proveniente do 31º Grupo de Touros do Teste de Progênie ABCGIL/EMBRAPA. A detecção do cio será feita através da utilização de Rufiões e ultrassonografia.

No início do período experimental as novilhas passarão por vermifugação e vacinação. Durante todo o período experimental serão feitos os controles rotineiros de ectoparasitos e as vermifugações necessárias.

1.1. MANEJO E NUTRIÇÃO

1.1.1. Manejo nas Águas

O solo da área experimental é classificado como Latossolo Vermelho Distrófico, textura Franco Arenosa, com relevo suave. A área experimental foi formada em novembro de 2009, sendo constituída por 7,2 ha de capim Xaraés, divididos em doze piquetes de 0,6 ha, manejados em sistema de pastejo rotacionado, para proporcionar 3 dias de ocupação e 33 dias de descanso. Desta forma a pastagem será manejada objetivando atingir altura de entrada de 35 cm e altura de saída entre 15 – 20 cm.

Conforme os dados da análise do solo da área do sistema de pastejo serão feitas as correções e adubações de manutenção. As adubações de manutenção serão realizadas, ao longo do período das águas, parceladas em cinco aplicações, imediatamente após a saída dos animais do piquete (nitrogênio e potássio). Para a determinação da adubação, será observado o nível de extração de nutrientes pela massa seca produzida (WERNER et al., 1997). Serão utilizados 270 kg/ha de N/ha, 80 kg de P₂O₅/ha e 180 kg de K₂O/ha. A adubação com fósforo será realizada em novembro. Será aplicado calcário dolomítico para elevar a saturação de bases para 60%.

O capim Xaraés será avaliado quanto a sua produção e qualidade da matéria seca disponível, lâmina foliar e caule mais bainha, capacidade de suporte; relação folha/caule; altura (cm) e densidade da forragem (kg de matéria seca/cm/ha); taxa de crescimento (cm por dia); taxa de acúmulo de forragem (kg de matéria seca acumulada/ha/dia); resíduo pós-pastejo (kg de MS/ha).

A oferta de forragem será mantida em 5,0 % do peso médio, considerando a forragem acima da altura do solo, objetivando proporcionar boas condições de manejo. Será utilizado lote de vacas para realizar o ajuste da sobra de forragem, permitindo que a altura após o pastejo seja compatível com o manejo planejado.

Será utilizada suplementação com concentrado, sendo fornecida na quantidade de 1 kg de concentrado para cada 3 kg de leite produzidos. O concentrado será fornecido por empresa

parceria da ABCGIL. O suplemento será fornecido individualmente, para controlar a quantidade de concentrado ingerido, duas vezes, no momento da ordenha.

Não serão utilizados nenhum tipo de hormônios durante a permanência das novilhas na prova.

1.1.2. Manejo na seca

A dieta das novilhas durante o período da seca será constituída por silagem de sorgo (volumoso), concentrado e mistura mineral, sendo calculada de acordo com AFRC (1995) para produção de 16 kg de leite/dia.

A silagem de sorgo será fornecida em duas refeições diárias. O concentrado será fornecido no momento das ordenhas.

Durante o período pré-parto as novilhas serão confinadas onde serão alimentadas com dieta de adaptação, composta por silagem de sorgo e concentrado (2 kg/cb/dia).

Imediatamente após o parto será fornecido maior quantidade de concentrado (6 kg de concentrado por fêmea/dia) para que a fêmea exteriorize o seu potencial de produção de leite. Esta maior quantidade de concentrado deverá ser fornecida até os primeiros 90 dias de lactação. Após este período a quantidade fornecida de concentrado irá depender da produção de leite da novilha (1kg de concentrado para cada 3 kg de leite), sendo ajustada mensalmente após a realização do controle leiteiro.

3.2. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO E COMPOSIÇÃO DO LEITE

As novilhas Gir Leiteiro serão ordenhadas duas vezes ao dia (06 e 16 horas) utilizando ordenha mecânica. O leite produzido será pesado a cada 30 dias, realizando a coleta de amostras do mesmo.

As amostras do leite serão analisadas para se determinar o percentual de gordura, proteína, lactose, sólidos totais e a contagem de células somáticas. Ao final da lactação serão construídas curvas para cada componente analisado, além da curva de produção de leite.

Serão realizadas análises moleculares para detectar a presença da proteína A2.

3.3. AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO CORPORAL E AVALIAÇÃO PELO SISTEMA LINEAR

As novilhas serão pesadas a cada 14 dias durante os períodos pré-parto e de lactação após a ordenha da manhã (6 horas). Será realizada a avaliação linear durante a lactação.

3.4. AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Para avaliação do comportamento animal os bovinos serão submetidos a observações visuais periódicas realizadas por avaliadores treinados para verificar o comportamento durante os três últimos dias da fase de cada etapa da lactação, totalizando três observações durante a lactação e uma durante o período de descanso.

3.5. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Com base nos dados obtidos será feita análise econômica da atividade, levando em consideração os custos fixos (depreciação de instalações, máquinas, equipamentos; remuneração do capital investido, inclusive terra) e os custos variáveis (insumos, mão-de-obra, manutenção de máquinas e equipamentos, transporte e remuneração sobre o capital investido).

Serão levantados os custos do leite, a renda bruta e a taxa de retorno sobre o capital investido.

Serão identificados índices econômicos de produção por animal.

3.6. OUTRAS AVALIAÇÕES

Por ocasião do início deste trabalho poderão ser propostas novas avaliações, desde que aprovadas coordenação do convênio e que não interfiram nas atividades pré-estabelecidas.

Cronograma de execução:

- Entrada das Novilhas na Prova: a partir de 01/08/2016;
- Partos: 15/08/2016 à 15/10/2016;
- Avaliações: Agosto de 2016 a Julho de 2017;
- Divulgação dos Resultados: Agosto de 2017;
- Saída dos animais: Agosto de 2017.

DOS RESULTADOS

Art. 11º - A divulgação dos resultados será durante a Expogenética 2017. Os resultados obtidos também serão apresentados em congressos e publicados em revistas e mídias especializadas. Será realizado também dia-de-campo, além de visitas técnicas envolvendo criadores, produtores rurais, técnicos, alunos e extensionistas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Todos os animais participantes passarão por exames admissionais de Tuberculose e Brucelose na Prova.

Parágrafo Único - Caso algum exame admissional especificado neste artigo seja positivo, o animal participante será automaticamente eliminado da Prova.

Art. 13º - Após o animal dar entrada no recinto oficial da Prova, é vedado ao proprietário ou seu preposto qualquer interferência no sistema de manejo, regime alimentar ou assistência veterinária rotineira.

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro
Registrada no Ministério da Agricultura Sob o Nº 67



Art. 14º – Os casos omissos a este regulamento serão levados à apreciação e deliberação da coordenação da prova.